



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

Edital de Chamamento Público SEG/SESD nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APRESENTAR **PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PREVENÇÃO COMUNITÁRIA** NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE AÇÕES INTEGRADAS SOBRE DROGAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEG/SESD Nº 03/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PREVENÇÃO COMUNITÁRIA NO TERRITÓRIO DO BEM LOCALIZADO EM VITÓRIA - ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para fins de SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com vistas à celebração de TERMO DE FOMENTO para efetivação da implantação do Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço, conforme Processo Nº 2024-4N3VK, devidamente autorizado pela autoridade competente, sendo regido pelos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria com o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Governo – SEG / Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – SESD, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto expresso em Termo de Fomento.

1.2. A finalidade do termo de fomento será a implementação de um Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço no Território do Bem, no município de Vitória/ES, que desenvolva projeto de prevenção ao uso de drogas, voltado para crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos e suas famílias.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas nesse Edital.

1.4. O Termo de fomento será celebrado considerando a missão institucional da SESD, as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço e as diretrizes internacionais sobre a prevenção ao uso de drogas do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes - UNODC.

1.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.6. Será celebrada parceria com a OSC que obtiver a melhor pontuação no Plano de Trabalho apresentado, seguindo os critérios de seleção apresentados nesse Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A SESD tem a função de coordenar o Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas – Rede Abraço, que visa promover o bem-estar e o cuidado a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas, aos seus familiares e à comunidade em geral. O Programa Rede Abraço parte da premissa de que o uso de drogas é uma questão complexa, de determinação multifatorial e de grande relevância para a sociedade. Compreende que não há resposta simples e universal que dê conta de todos os problemas envolvidos no uso de drogas e dele advindos. Seu escopo de atuação prevê, portanto, ações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

de execução direta, iniciativas de articulação intersetorial, parceria com organizações sociais e participação da sociedade. O Programa se organiza ancorado em quatro eixos basilares: *prevenção, tratamento, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações.*

2.2. Evidências apontam que a infância e a adolescência são períodos críticos para a implementação de ações de prevenção ao uso de drogas. Isso se deve ao fato de que o precoce uso de substâncias aumenta os riscos de desenvolvimento de quadros de dependência química e a dificuldade de adesão a propostas terapêuticas no futuro. Portanto, a prevenção ao uso de drogas busca o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e adolescentes, de forma que percebam seus talentos e potenciais, tornando-se membros que contribuam para com suas comunidades e com a sociedade.

2.3. Entre os fatores de proteção, que contribuem para evitar o uso de drogas, encontramos o sentimento de pertencimento comunitário, a existência de laços sociais saudáveis, a convivência familiar com diálogos e trocas afetivas, o bom desempenho e a participação na vida escolar, habilidades sociais (como flexibilidade, resolução de conflitos e problemas, expressão de ideias e sentimentos, autonomia e responsabilidade). Já entre os fatores de risco para o uso de drogas podemos citar a baixa autoestima, falta de autocontrole e assertividade, isolamento social, conflitos familiares sem resolução, rejeição sistemática de regras, disponibilidade de drogas nos locais de circulação, exposição à violência, atraso escolar, negligência, entre outras vulnerabilidades psicossociais.

2.4. Tendo em vista os fatores acima relatados e, considerando a importância de ampliar as ações de prevenção ao uso de drogas desenvolvidas no estado do Espírito Santo, o Programa Rede Abraço planejou a implementação de um Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço, voltado ao público infantojuvenil e seus familiares, localizado no “Território do Bem”, no município de Vitória no qual estão presentes importantes fatores de vulnerabilidade psicossocial, caracterizando, portanto, a importância da intervenção estatal no sentido de promover mais qualidade de vida à população local e a diminuir barreiras e desigualdades sociais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

2.5. Nos moldes de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço pretende se consolidar como um espaço inserido na comunidade onde crianças e adolescentes tenham a garantia de convivência segura e saudável, com atividades que promovam seu bem-estar e o desenvolvimento de habilidades sociais protetivas contra o uso de drogas. Propõe-se também que o espaço atue como apoio e contra turno escolar, favorecendo a permanência e o desempenho das crianças e adolescentes na escola. Ademais, importa que o ambiente possa consistir num local de apoio para a convivência familiar, desenvolvendo uma proposta de trabalho voltada para os familiares, com grupos de apoio e/ou treinamento de habilidades parentais, por exemplo.

2.6. Para eleição do território a ser implementado o Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço, utilizou-se como primeiro critério ser pertencente ao Programa Estado Presente – em defesa da vida, iniciativa do Governo do Estado, que tem como objetivo de implantar um conjunto articulado de políticas públicas para o controle da criminalidade e prevenção da violência, o que inclui a ampliação do acesso aos serviços básicos e promoção da cidadania em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social.

2.7. Entre as diversas áreas com alta concentração populacional em situações de vulnerabilidade abrangidas pelo Programa Estado Presente, destacamos a região conhecida como “Território do Bem”, localizada em Vitória/ES, e que abrange os bairros da Penha, Bonfim, São Benedito, Consolação, Gurigica, Itararé, assim como as comunidades do Jaburu, Engenharia e Floresta. Os bairros e comunidades que formam o "Território do Bem" são frequentemente destacados nos noticiários, principalmente na seção policial, devido a operações relacionadas ao tráfico de drogas o que contribui para a caracterização dessa área como um local com recorrentes práticas de violência.

2.8. O Relatório de Vítimas de Crimes Letais Intencionais disponibilizado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) no Observatório da Segurança Pública, constata que mais de 25% das vítimas do município de Vitória provém predominantemente dos bairros pertencentes ao "Território do Bem" de acordo com os dados apurados até 15 de julho de 2024.



2.9. É amplamente reconhecido que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social são facilmente aliciados pelo tráfico de drogas, fator associado a problemas de evasão escolar, aumento do envolvimento com a criminalidade e outros indicadores negativos de desenvolvimento nessa população. A literatura acadêmica indica que a falta de oportunidades educacionais e de apoio social cria um ambiente propício para que esses jovens sejam recrutados por organizações criminosas.

2.10. Diante desse cenário preocupante, torna-se urgente a implementação de ações efetivas de prevenção, educação e apoio a essa comunidade vulnerável. Investir na criação de um Centro de Prevenção Comunitária voltado para a proteção social e prevenção ao uso de drogas é uma iniciativa estratégica para promover o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, reduzindo os impactos negativos do tráfico, bem como do uso de substâncias psicoativas.

2.11 A prevenção da violência e a construção de uma cultura de paz estão intimamente conectadas a uma análise detalhada das condições de risco, à redução e controle das situações de vulnerabilidade à violência, assim como ao fortalecimento dos fatores de proteção e apoio aos jovens em situação de vulnerabilidade social.

3. OBJETIVOS DA PARCERIA

3.1 O objetivo principal é implementar o Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço como espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltado a prevenção do uso de substâncias psicoativas, com capacidade para atender pelo menos 120 crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 14 anos, do Território do Bem (Vitória/ES) e seus familiares.

3.2. Os objetivos específicos são:

- a) contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;
- b) fortalecer os fatores protetivos que diminuem a incidência do uso de drogas e transtornos associados e diminuir fatores de risco que contribuem para esse uso;



- c) proporcionar um espaço seguro e acolhedor onde as crianças e adolescentes possam participar de atividades recreativas, educacionais, culturais e esportivas, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e mental;
- d) trabalhar a aquisição de habilidades de vida que apoiam as crianças e adolescentes na tomada de decisões e na elaboração de projetos de vida;
- e) compor e fortalecer a rede socioassistencial e intersetorial do território, atuando de maneira integrada e harmoniosa com outros equipamentos do entorno;
- f) desenvolver potencialidades das famílias das crianças e adolescentes atendidos, oferecendo apoio, aconselhamento, treinamento de habilidades parentais e encaminhamentos para outros serviços da rede, quando necessário;
- g) contribuir para a redução da vulnerabilidade social da população assistida e da comunidade, promovendo oportunidades de desenvolvimento, inclusão e integração comunitária;

3.3. Esses objetivos devem nortear todas as atividades e serviços do Centro de Prevenção Comunitária, visando criar um impacto positivo e duradouro na vida das crianças, adolescentes e suas famílias..

4. DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

4.1 O Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço deverá contemplar atividades voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, contribuindo com os fatores de proteção contra o uso de drogas e diminuindo os fatores de risco envolvidos nesse uso.

4.2. As atividades devem ser planejadas e organizadas considerando as particularidades da faixa etária do público beneficiário, incluindo a especificação de atividades diferenciadas para os diferentes estágios de maturação física e socioemocional presentes nesse ciclo de vida.

4.3. As atividades devem ser divididas nas seguintes dimensões:

4.3.1 Atividades socioeducativas:

- a) atividades em grupo, voltadas diretamente ao público infanto-juvenil;
- b) incluem oficinas de desenvolvimento de habilidades de vida (ou socioemocionais), por meio de técnicas e recursos variados e apoio psicológico.
- c) mentoria para apoiar a construção e o desenvolvimento de projetos de vida.



4.3.2 Práticas expressivas corporais:

- a) atividades em grupo, voltadas diretamente ao público infanto-juvenil;
- b) incluem atividades artísticas, culturais e/ou esportivas, que promovam o bem-estar físico e mental e as trocas interpessoais;
- c) podem contemplar passeios, visitas culturais e atividades lúdicas que ampliem o repertório cultural e social dos participantes, bem como festivais, comemorações e eventos que valorizem a identidade e a integração comunitária.

4.3.3 Apoio Escolar:

- a) atividades individuais e/ou em grupo, voltadas diretamente ao público infantojuvenil;
- b) incluem a oferta de reforço e orientação escolar para aqueles que apresentarem dificuldades nos conteúdos curriculares trabalhados nas escolas, bem como apoio na realização de atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos participantes do projeto no contexto escolar;
- c) acompanhar o desenvolvimento escolar dos participantes do projeto na escola, no que tange a frequência e rendimento.

4.3.4 Apoio Familiar:

- a) atividades individuais e/ou em grupo, voltadas aos familiares das crianças e adolescentes assistidos;
- b) incluem o treinamento de habilidades parentais e grupos de apoio e aconselhamento para famílias em situação de vulnerabilidade e conflitos, fortalecendo os vínculos e a comunicação familiar;
- c) encaminhamento e articulação com a rede socioassistencial, assegurando o acesso a benefícios e políticas públicas, incluindo a rede de saúde e o sistema de garantia de direitos;
- d) preferencialmente com possibilidade de horários alternativos, como após as 17 horas ou nos finais de semana, para facilitar a participação de familiares que trabalhem durante a semana em horário comercial.

4.3.5 Mobilização e articulação:



- a) ações de educação e conscientização sobre temas como uso de álcool e drogas, tabaco e cigarros, preconceitos, violências, gravidez na adolescência e etc;
- b) formação de multiplicadores, como professores, lideranças comunitárias e educadores sociais;
- c) articulação e fortalecimento de parcerias com escolas, serviços de saúde, assistência social, instituições religiosas e outras organizações locais;
- d) participação em fóruns e reuniões de rede do território e compartilhamento de casos e projetos de proteção e cuidado em rede;
- e) apoio e participação em eventos que fortaleçam a identidade, o protagonismo e a integração comunitária.

4.4. Todas essas atividades e serviços devem ser desenvolvidas de forma integrada e interdisciplinar, visando atender de maneira abrangente às necessidades da população assistida e maximizar os impactos positivos na comunidade.

4.5. Deve ser prevista a disponibilização de lanches e/ou refeições para as crianças e adolescentes assistidos no projeto. Além disso, é importante que estejam previstas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, como por exemplo, rampas de acesso, banheiros acessíveis, vagas de estacionamento reservadas, linguagem de sinais (Libras) e materiais em áudio e vídeo, além da garantia da oferta do serviço para pessoas com necessidades específicas.

5. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1 O público beneficiário direto do projeto serão crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos e seus familiares. De modo indireto, o Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço deve demonstrar resultados que impactem em toda a comunidade na qual estiver localizado.

5.2 A adolescência é um período crítico para o início do uso de substâncias, mesmo que o aumento do padrão de uso só ocorra em idades mais tardias. Assim, embora a prevenção possa ocorrer em qualquer ciclo de vida, o público infantojuvenil é considerado estratégico para a implantação de iniciativas de prevenção, tanto porque é mais comum que o uso ainda não tenha ocorrido



quanto porque o cérebro de crianças e adolescentes ainda está em desenvolvimento.

6. DO IMPACTO ESPERADO E DOS BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE

6.1 A implementação do Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço na região do “território do bem” buscará atender pelo menos 120 crianças e adolescentes, conforme faixa etária definida no item 5.1, o que se busca é benefícios e impactos positivos para a comunidade atendida a curto, médio e longo prazo, incluindo:

- a) Redução na adesão a criminalidade e dos índices de uso e abuso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- b) Melhoria do desempenho escolar e redução dos índices de evasão entre as crianças e adolescentes atendidos;
- c) Fortalecimento das habilidades socioemocionais como fatores de proteção social para escolhas de vida mais saudáveis e seguras;
- d) Promoção da saúde física e mental dos participantes, com a redução de problemas relacionados ao uso de drogas, como depressão, ansiedade, comportamentos de risco e doenças crônicas e sexualmente transmissíveis;
- e) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio do apoio e orientação oferecidos aos pais e responsáveis. Isso contribuirá para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis para o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- f) Aumento das oportunidades de inclusão social e educacional, além de orientação vocacional profissional, reduzindo os riscos de envolvimento com a criminalidade e outras formas de vulnerabilidade;
- g) Melhoria da imagem e do sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da demonstração de sua capacidade de se organizar e mobilizar recursos em prol do bem-estar dos seus jovens.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

7.1 Poderão participar desse Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, considerando a redação dada pela Lei 13.024, de 2015:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. As OSC deverão possuir:

- a) No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e estar localizada preferencialmente no Território do Bem, no município de Vitória;
- b) Experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta de Trabalho, ou de natureza semelhante.

7.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se



responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo;

c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA, que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento.

7.4. Cada OSC poderá submeter uma única proposta. Caso sejam enviadas múltiplas versões, será considerada válida apenas a última submetida.

8. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (ANEXO VI - MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, caput, inciso I e §§ 2º e 3º, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, caput, inciso III e §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014), atentando para que o espaço a ser desenvolvido o projeto seja exclusivo para a finalidade descrita nesse edital;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO VIII - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

8.2. Ficar impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes



de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria a ser publicada previamente à etapa de avaliação das propostas, nos termos da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.1 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/10/2024
2	Impugnação do edital	Até 24/10/2024
3	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	21/10/2024 a 22/11/2024
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	23/11/2024 a 02/12/2024
5	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	03/12/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/12/2024 a 05/12/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	06/12/2024 a 11/12/2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/12/2024
---	--	------------

10.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de trabalho, sendo exigível apenas das OSC' s selecionadas (mais bem classificadas), nos termos do art. 28 da lei nº 13.019, de 2014.

10.3 As OSC' s interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações pelo e-mail sesd@seg.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-6227.

10.4 A SEG disponibilizará o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.seg.es.gov.br>, <https://ocid.es.gov.br/> com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas.

10.5 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para término do período de entrega das propostas de trabalho, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h.

10.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone (27) 3636-6227 e e-mail: sesd@seg.es.gov.br serão somente aquelas de ordem estritamente formal.

10.7 Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as propostas de trabalho apresentadas pelas OSC concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 13.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.8 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.8.1 Os esclarecimentos deverão ser fornecidos por escrito no prazo estipulado quando houver solicitação.



10.9 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (item 10.1) para conclusão do julgamento das propostas de trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias adicionais.

10.10 A Comissão de Seleção decidirá sobre a seleção das propostas de trabalho vencedoras, escolhendo as melhores com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.

10.11 A Comissão de Seleção fundamentará em Ata sua decisão sobre a seleção, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.

10.12 O resultado apurado pela Comissão de Seleção será consignado em Ata e homologado pela Secretária de Estado de Governo.

10.13. No caso de desclassificação ou não-aprovação da proposta de trabalho, as despesas de execução porventura já efetuadas pela proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.14 O resultado apurado pela Comissão de Seleção será homologado e divulgado no site da SEG (www.seg.es.gov.br) e do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – OCID (<https://ocid.es.gov.br>) e o Aviso de Resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas com a seguinte documentação:

11.1.1 Ofício encaminhado a Secretária de Governo, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX;

11.1.2 Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no Anexo II;

11.1.3 Declaração de capacidade técnica e operacional, conforme modelo disponibilizado no Anexo X.

11.1.4 Documentos comprobatórios da experiência prévia, como descrito no item 8.1, letra e;

11.1.5 Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

11.1.6 Declaração de que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV;

11.1.7 Declaração de que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento, conforme modelo constante no Anexo V.

11.2 Os modelos de documentos citados no item 11.1 serão disponibilizados na página eletrônica da SEG e do OCID e deverão ser preenchidos, inserido o timbre da OSC e assinados pelo (a) responsável legal pela entidade. Os documentos podem ser impressos, assinados e escaneados, ou assinados de forma eletrônica no e-Docs.

11.3 O Plano de Trabalho deve ser desenvolvido segundo modelo disponibilizado no Anexo II e deve conter as seguintes informações:

11.3.1 Descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

11.3.2 Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

11.3.3 Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar explícito o pretendido e como será realizado.

11.3.4 Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

11.3.5 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos a serem abrangidos pela parceria.

11.3.6 Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.

11.3.7 Definição dos parâmetros - indicadores quantitativos e qualitativos - a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11.3.8 Cronograma de desembolso.



11.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea f) do item 8.1 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO XI – Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preços e que deverá ser Anexo ao Plano de Trabalho.

11.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas de trabalho concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

11.6 A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados de acordo com os critérios de seleção apresentados no item 13.1. Caso a proposta seja selecionada, a SEG/SESD poderá solicitar complementações documentais e adequações ao Plano de Trabalho, que deverão ser atendidas e encaminhadas para a SEG/SESD.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

12.1. Para participar do presente Chamamento Público a proponente poderá inscrever uma proposta.

12.2 Na hipótese de apresentar mais de uma proposta de trabalho, será considerada válida apenas a última submetida.

12.3 A inscrição de propostas de trabalho para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 21/10/2024 a 22/11/2024 (Tabela 1, item 10.1) e deverão ser realizadas por meio do envio da documentação descrita no item 11.1, via e-Docs (<https://edocs.es.gov.br>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão do Edital Centro de Prevenção Comunitária, criado no sistema,



12.4 Para enviar a inscrição por e-Docs, caso o proponente não possua conta de acesso, deverá acessar a página <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/VerificarCPF> e criar uma conta. A página <https://docs.acessocidadao.es.gov.br/index.html> fornece orientações sobre como criar uma conta.

12.5 O proponente é inteiramente responsável pela realização da inscrição dentro do prazo definido e não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

12.6 Após o prazo limite para apresentação das propostas de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEG/SESD.

12.7 As proponentes interessadas e que não apresentarem os documentos exigidos, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.

12.8 A SEG/SESD apenas solicitará documentos que sejam hábeis a complementar e/ou esclarecer os documentos já apresentados pela proponente, limitando-se o saneamento a eliminar imprecisões ou confirmar dados contidos na documentação apresentada.

12.9 A avaliação da execução das atividades e projetos levará em conta a sua relação com as metas estabelecidas, além de critérios claros e específicos que possibilitem a mensuração do seu cumprimento, sempre observando o princípio da eficiência. Nas propostas, será imprescindível incluir a previsão das etapas ou fases de execução, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas, e ainda a previsão de início e término da execução do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 A Comissão de Seleção conduzirá a avaliação das propostas de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 2 – Critérios de Avaliação das propostas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

Critério	Descrição	Peso	Nota Máx	Pontos
I - Experiência prévia da OSC na execução de projetos no campo da política sobre drogas.	Será atribuído 1 (um) ponto a cada 12 (doze) meses completos de experiência comprovada da OSC na execução de projetos na área da política sobre drogas, ou 2 (dois) pontos se a experiência for em parceria com a Administração Pública, até o máximo de 60 (sessenta) meses.	3	10	30
	Será avaliada, a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as etapas do projeto? As etapas e ações descritas estão de acordo com o que foi apresentado na planilha de custos? A metodologia	4	5	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

	eleita para o desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público-alvo ao qual se destina?			
III - Impacto e sustentabilidade do projeto	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Também será avaliada a sustentabilidade do projeto: os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	3	5	15
IV - Relevância e inovação	A proposta tem relevância para o interesse público? Qual a importância da proposta para os	2	5	10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

	beneficiados? Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático?			
V – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível.	2	5	10
VI – Contexto e articulação local	Será avaliado se a proposta apresentada está adequada ao contexto e realidade local em que pretende atuar. A OSC demonstra conhecimento da realidade e da rede socioassistencial local? Estão descritas	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

	estratégias de articulação de rede? A OSC definiu estratégias para lidar com possíveis desafios na implementação do serviço?			
PONTUAÇÃO OBTIDA				100

13.2 Para fins de comprovação de experiência, conforme previsto no critério de seleção I, admitir-se-á a apresentação dos seguintes documentos: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros.

13.3 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 13.1 terão os seguintes pontos, com exceção do item I:

Tabela 3 – Critérios de Pontuação

Critérios de Pontuação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3



Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5
---	---

13.4 Serão eliminadas as propostas:

13.4.1. Cuja pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.4.2 Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.

13.4.3. Que apresentarem documentação incompleta e/ou em inconformidade com os requisitos do presente Edital e falsidade de informações.

13.4.4 Cujo Plano de Trabalho não apresente todos os itens obrigatórios listados nesse Edital.

13.5 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. O cálculo da pontuação total será a partir da média aritmética das notas lançadas por cada membro da comissão de seleção.

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “I – Experiência prévia da OSC na execução de projetos no campo da política sobre drogas em parceria com a Administração Pública”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III – Impacto e sustentabilidade”, IV – Relevância e inovação, VI - Contexto e articulação local, II – Metodologia de execução e V – Viabilidade Financeira.

13.7 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a comissão de seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes. O sorteio poderá ser realizado na modalidade online por meio da plataforma digital Zoom.

14 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1 A celebração e a formalização do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública (Art. 35, Lei nº 13.019/2014):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

14.1.1 Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

14.1.2 Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

14.1.3 Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

14.1.4 Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

14.1.5 Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- i. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- ii. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- iii. Da viabilidade de sua execução;
- iv. Da verificação do cronograma de desembolso;
- v. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- vi. Da designação do gestor da parceria;
- vii. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

14.2 Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

14.3 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Cronograma da Fase de Celebração

Etapas	Descrição
1	Convocação da OSC para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

	adequações, se indicado pela SEG/SESD
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
3	Análise das adequações do Plano de Trabalho, quando houver
4	Parecer do órgão técnico
5	Assinatura do Termo de Fomento
6	Publicação de extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Espírito Santo

14.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da Fase de Celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma das Etapa 2, 3 e 4.

14.5. Para a celebração da parceria, a SEG convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e o plano de trabalho com adequações, quando indicado.

14.6 Caso a documentação solicitada não seja apresentada e as adequações no Plano de Trabalho não sejam realizadas dentro do prazo informado, o proponente será automaticamente desclassificado e a SESD poderá convocar o próximo colocado.

14.7 Da Comprovação do Atendimento dos Requisitos para Celebração da Parceria: a OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no *inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

14.7.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

14.7.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

14.7.3 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- iv. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- v. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

14.7.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da OSC, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

14.7.5 Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção das propostas de trabalho:

- i. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- ii. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediada a OSC e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- iii. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC;
- iv. Certidão de regularidade junto ao CADIN e SIGEFES.

14.7.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

14.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.7.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO VIII - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES;

14.7.9 Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;

14.7.10 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

14.7.11 Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS; e

14.7.12 Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de



contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

14.8. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

14.8 A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

15 RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para execução do Projeto do Centro de Prevenção Comunitária, a transferência de recursos da Administração Pública será o montante global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será repassado para a OSC contemplada no Edital.

15.2 O repasse dos recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Estado de Governo (SEG) para a Organização da Sociedade Civil (OSC) em duas parcelas. A primeira parcela, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será entregue após a formalização do termo de fomento, enquanto a segunda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será disponibilizada 180 (cento e oitenta) dias após o início da execução, condicionada ao acompanhamento do progresso do objeto previsto neste edital, bem como a apresentação do relatório parcial de prestação de contas das metas e indicadores.

15.3 A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrá por conta do programa de trabalho 10.10.109.14.422. 0599. 2324 - INCREMENTO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS, Fonte de recurso: 1500, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

15.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

15.4.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

15.4.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

15.4.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

15.4.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, exceto aquisição de veículos automotores.

15.4.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

15.4.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.4.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.4.8 Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica: os pagamentos serão depositados em conta corrente específica (arts. 42, XIV e 51,



da Lei 13.019/2014). De tal modo, deve-se providenciar a abertura da conta bancária pelas selecionadas, bem como a comprovação de tal ato no processo;

16 DA CONTRAPARTIDA

16.1 Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionadas, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

17 DO PRAZO

17.1 O Termo de Fomento dessa parceria terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

18 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Será designado para a função de Gestor do contrato um servidor da SESD, por ato administrativo próprio, a ser lavrado antes da formalização do acordo.

18.2 A avaliação dos serviços prestados pela OSC será realizada pelo gestor da parceria, com base na execução dos indicadores e metas estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

18.3 O gestor da parceria terá por base os relatórios da OSC e a documentação comprobatória das despesas realizadas, os quais servirão de instrumento para atestar o cumprimento das metas.

18.4 A OSC também estará sujeita a fiscalizações exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual.

18.5 Indicadores de avaliação do serviço:

a) Número de pessoas assistidas mensalmente pelo Projeto. Meta: mínimo 120 crianças e adolescentes.

b) Percentual de pessoas assistidas pelo Projeto com índice de satisfação igual ou maior do que 7 em pesquisa de satisfação que deverá ser aplicada durante a execução do projeto e apresentada junto aos relatórios enviados para o gestor. Meta: mínimo 70% de notas acima de 7.

c) Quantidade de atividades oferecidas no Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço. Meta: pelo menos uma atividade em cada dimensão apontada no item 6.



19 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

19.1 O prazo para impugnação será de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar a impugnação, enviando a solicitação para o e-mail sesd@seg.es.gov.br.

19.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.3. Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.4. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEG e do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas (www.seg.es.gov.br) e (<https://ocid.es.gov.br/>)

19.5 O recurso deverá ser encaminhado via e-mail sesd@seg.es.gov.br.

19.6 O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Seleção e respondido através de ata, publicada no site da SEG, nos endereços www.seg.es.gov.br, <https://ocid.es.gov.br/> no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

20.2 O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Fomento a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SEG, não obstante às penas e sanções legais cabíveis e a comunicação do fato às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

20.3 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme segue:

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o recurso, hipótese em que serão desclassificados.

21.2 O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado de Governo e da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos, apresentações em eventos e outras mídias de divulgação do projeto.

21.3. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

21.4 O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEG/SESD e o Governo do Estado do Espírito Santo a arquivar, armazenar e divulgar as atividades e os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, sem qualquer tipo de ônus ou autorização.

21.5. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail sesd@seg.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

21.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

21.7 Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.8 A SEG/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.11 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

21.12. À SEG fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.13. Os contemplados por este Edital deverão observar as regras de sustentabilidade indicadas no Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19/08/2011, publicado no DIO/ES, em 22/08/2011, no que couber.

21.14. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

21.15 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, poderão os partícipes buscar solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo -CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

22 DOS ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

22.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- i. ANEXO I – Termo de Referência
- ii. ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho
- iii. ANEXO III – Modelo de declaração de ciência e concordância
- iv. ANEXO IV – Modelo de declaração de adimplência
- v. ANEXO V – Modelo de declaração de divulgação da parceria
- vi. ANEXO VI – Modelo de verificação dos requisitos estatutários
- vii. ANEXO VII – Modelo de declaração sobre instalações materiais
- viii. ANEXO VIII – Modelo de relação nominal de dirigentes
- ix. ANEXO IX – Modelo de Ofício ao Secretário de Estado de Governo
- x. ANEXO X - Modelo de declaração de capacidade técnica e operacional
- xi. ANEXO XI – Modelo de declaração de compatibilidade de preços
- xii. ANEXO XII - Modelo de declaração de não ocorrência de impedimentos
- xiii. ANEXO XIII - Minuta do termo de Fomento

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

MARIA EMANUELA ALEVES PEDROSO

Secretária de Estado do Governo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO
SESD - SEG - GOVES
assinado em 17/10/2024 15:56:21 -03:00

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
SECRETARIO DE ESTADO
SEG - SEG - GOVES
assinado em 17/10/2024 15:56:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 15:56:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS AUGUSTO LOPES (SUBSECRETARIO ESTADO - SESD - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-95TQJ5>